



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 713/2025 Projeto de Lei Ordinária nº 24/2025 (Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinados a adequar o orçamento para empenho de obra anulada no exercício anterior, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 702.075,00 (setecentos e dois mil e setenta e cinco reais), destinados a adequar o orçamento para empenho de obra anulada no exercício anterior, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

| | | | | | | | |
|-----|-----------------------|-----|---|--|------------|----|----|
| 02 | 13 | 00 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | |
| 686 | 18.541.0003.3097.0000 | | Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel | | 652.658,57 | | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: 0 | 02 | 00 |
| | 02 | | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS | | | | |
| | 100 | 060 | FEHIDRO | | | | |
| 02 | 13 | 00 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | |
| 687 | 18.541.0003.3097.0000 | | Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel | | 50.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: 0 | 01 | 00 |
| | 01 | | TESOURO | | | | |
| | 100 | 060 | FEHIDRO | | | | |

Art. 2º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | | | | | | | |
|-----|-----------------------|-----|--|--|---------------|----|----|
| 02 | 13 | 00 | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | | | |
| 415 | 18.541.0003.1032.0000 | | Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel | | -50.000,00 | | |
| | 3.3.50.39.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R. Grupo: 0 | 01 | 00 |
| | 01 | | TESOURO | | | | |
| | 110 | 000 | GERAL | | | | |

Art. 3º Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 652.658,57 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), serão cobertos com recursos proveniente de recebimento de repasse, através do Convênio Estadual referente ao FEHIDRO - Projeto “Restauração Florestal das Nascentes da Microbacia/Microrregião Hidrográfica do Rio Jacaré-Guaçu na Estância Turística de Ibitinga– SP”.





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Art. 4º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel, com valor inicial previsto em R\$ 32.639.510,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), com acréscimo de R\$ 652.658,57 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Art.5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2025, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentavel, com valor inicial previsto em R\$ 32.639.510,00 (trinta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e dez reais), com acréscimo de R\$ 652.658,57 (seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 5 de março de 2025.

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVES MIRA
Presidente

CÉSAR URTADO
2º Secretário

CÉLIO ARISTÃO
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 5 (cinco) de março de 2.025 (dois mil e vinte e cinco).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



